

na Lapaado!

Cidade das Orquídeas

EXPEDIENTE DO DIA

EM 24/05/2011

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0416
Em 24/05/2011
giovani
SECRETÁRIO

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 039/2011

EM 07/06/11

**FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A CONTRATAR
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA
COLOCAR EM PRÁTICA O "PROGRAMA
DE ENSINO DO TAEKWONDO",
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 785
DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

APROVADO

EM 07/06/11

Presidente

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, junto à Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a contratar profissional especializado para colocar em prática a Lei Municipal nº 785 de 31 de março de 2008.

Parágrafo único: A contratação desse profissional, tem o objetivo de colocar em prática o "Programa de Ensino do Taekwondo", para os munícipes e alunos da rede municipal de ensino do município de Marechal Floriano.

Art. 2º - O profissional a que se refere a presente Lei, deverá conter cursos comprovando a especialização na modalidade a que se refere a Lei Municipal Nº. 785 de 31 de março de 2008.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal, fornecer os equipamentos e acessórios necessários para a execução deste programa.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal dentro de 30(trinta) dias e entrará em vigor na sua data de publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 24 de Maio de 2011.

Alosio Modolo de Almeida

Vereador